

ACÓRDÃO Nº 3791/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 026.086/2013-1.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Carlos Eduardo Pitta (CPF 115.659.308-51); Genius Instituto de Tecnologia (CNPJ 03.521.618/0001-95)
 - 3.2. Recorrente: Genius Instituto de Tecnologia (CNPJ 03.521.618/0001-95).
4. Entidade: Genius Instituto de Tecnologia.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex/AM).
8. Advogados constituídos nos autos: Amauri Feres Saad (OAB/SP 261859); e outros.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pela Genius Instituto de Tecnologia em face do Acórdão 1.903/2015-2ª Câmara, por meio do qual o TCU julgou irregulares as contas da associação privada e também as do Sr. Carlos Eduardo Pitta, para condená-los em débito e em multa, ante a omissão no dever de prestar contas dos recursos federais oriundos do Convênio nº 071/2007, celebrado em 21/12/2007, entre a Sufrema e a referida entidade, com vistas à execução do projeto “Centro de Excelência em Microeletrônica”;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, ACORDAM em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 287 do RITCU, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Genius Instituto de Tecnologia em face do Acórdão 1.093/2015-2ª Câmara, para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.

10. Ata nº 24/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3791-24/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral